



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO
AMOR AO QUE FAZ II

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

09 / OUTUBRO / 2009

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI DE N.º. 147/2009

Revoga a Lei Complementar Municipal n.º. 01/2001 e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º. 01/2001.

Art. 2º - Para se adequar às normas da Constituição Federal e Estadual, será encaminhado para votação pela Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei, projeto de lei que contemple novo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.


Parágrafo único – Até a aprovação do novo Regime Jurídico dos Servidores, o Município adotará no que couber, e respeitando as disposições contidas nos planos de cargo e carreiras porventura existentes, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, Lei Complementar 58/03 – observando-se as limitações de natureza orçamentária.

Art. 3º - Os Servidores Municipais permanecem contribuintes compulsórios do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 4º - O Regime estabelecido nos termos da presente Lei abrangerá todos os Órgãos da Administração Municipal, vedada qualquer diferenciação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SOBRADO (PB), 09 de outubro de 2009.


CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO
Prefeita Constitucional